



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SEMED/PMS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 18.913/2012, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 18, de 10 de janeiro de 2018, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para contratação de **PROFESSORES e PEDAGOGOS** em caráter temporário para atuação nas escolas de Educação Básica geridas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no âmbito do Município de Santarém- PA.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio da Comissão instituída pela Portaria N.º 850/2022- SEMED, e destina-se a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de **PROFESSORES E PEDAGOGOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com base na Constituição Federal/88 (art. 39,IX), na Lei Municipal n.º 18.913/2012, regulamentada através do Decreto Municipal nº 18/2018, em especial para:

1.2 - Contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a SEMED;

1.3 - Prestação de serviços públicos essenciais e urgentes, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta Municipalidade;

1.4 - Os candidatos contratados estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a quem caberá a lotação dos mesmos.

1.5. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, análise documental, divulgação do resultado, chamada e contratação dos servidores, conforme cronograma Anexo I.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS.

2.1. A etapa de inscrição será realizada no período de 26/12/2022, a partir de 08h00 até as 23h59 do dia 04/01/2023, única e exclusivamente por meio do seguinte link: <https://pss2022semed2.santarem.pa.gov.br/>, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santarém.

2.2. **Os interessados deverão ler atentamente o Edital** e realizar a inscrição no link <https://pss2022semed2.santarem.pa.gov.br/>, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santarém: <https://santarem.pa.gov.br>. As inscrições servirão como declaração de veracidade das informações prestadas com as respectivas pontuações. Tais informações deverão ser devidamente comprovadas através de documentação anexada no ato da inscrição. Os candidatos deverão informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição e quando convocados apresentar os originais e cópias dos documentos comprobatórios;

2.3. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital;

2.4. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

**2.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS, assim como, pelo preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas;**

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações prestadas. Os anexos deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição para devida pontuação, conforme o item 10;

2.7. Os dados prestados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

### **3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.**

3.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data da chamada e comprovação de documentos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativos e Judiciários, salvo os casos permitidos pela CF/88.

3.2. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Edital próprio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a serem divulgados no site: <https://pss2022semed2.santarem.pa.gov.br/>

**3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de Santarém.**

3.4. O candidato se inscreverá para a subdivisão de seu interesse, conforme sua habilitação para os cargos ofertados neste edital, **podendo atuar em qualquer local dentro da subdivisão escolhida.**

**3.5. O candidato deverá inscrever-se para um único cargo e uma única subdivisão, ESTANDO ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO CASO SEJA IDENTIFICADO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.**

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar e preencher todos os campos necessários para efetivar a inscrição.

3.7. O candidato, quando convocado, deverá apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação.

3.8. No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

**3.9. Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos.**

3.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente ou por e-mail;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

3.12. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição;

Parágrafo único: Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:

I. Acessar a ficha de inscrição do processo seletivo e preencher integralmente, cadastrando-se com senha e usando os números do seu CPF;

II. Ler na íntegra as informações do processo seletivo constantes neste edital;

III. Preencher e enviar a ficha de inscrição no sítio, optando pelo cargo pretendido, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas estabelecidas no momento da inscrição;

3.13. É responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº: 850/2022-SEMED a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED, a chamada e contratação dos classificados na seleção.

3.14. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 18.513/2012 e o Decreto nº 018/2021, estando o número de vagas definidas no anexo II do presente Edital.

#### **4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de professores e pedagogos, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

4.2 Das vagas do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) Informar que é PCD e que deseja concorrer à vaga;

b) Anexar laudo médico/parecer multiprofissional e interdisciplinar atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e carimbo dos profissionais especializados;

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange os critérios de avaliação e a todas as demais normas.

4.5. Os candidatos com deficiência, que declararem essa condição por ocasião da inscrição, caso sejam convocados para contratação, deverão apresentar no ato da entrega da documentação, laudo médico atualizado que o qualifique como deficiente e que mencione aptidão do candidato à função a ser desempenhada, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

**4.6. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato inscrito como PCD que não apresentar o laudo médico com CID para comprovar a deficiência. Igualmente será eliminado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições do cargo, conforme constatado pelo laudo apresentado.**

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, e não será considerada sua classificação na listagem geral.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

### 5 – DOS CARGOS.

5.1 - Os cargos e área de atuação serão para as Unidades Escolares das Regiões e Subdivisões que não há mais candidatos a serem chamados pelo PSS 002/2021-SEMED, restando ao candidato escolher a região e subdivisão a qual pretende concorrer, sendo vedada a lotação em regiões/subdivisão diversa daquela ao qual concorreram.

5.2 - Serão ofertados os cargos de **Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professores de 1º ao 5º ano e Professores de 6º ao 9º ano habilitados nas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso e Educação Física.**

5.3 - Os cargos acima descritos serão ofertados nas regiões descritas no Anexo II.

5.4 - Sendo que em todas as regiões ocorrerão subdivisões nos seguintes moldes:

**5.4.1 - UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS)** = composta das unidades Escolares Localizadas nas regiões:

**a) NA REGIÃO DE RIOS** - ficará subdivida em VÁRZEA RIOS, LAGO GRANDE, ARAPIXUNA, TAPAJÓS e ARAPIUNS.

**1) VÁRZEA RIOS** = composta das comunidades de Ilha de São Miguel, Água Preta, Costa do Aritapera, Piracãoera de Cima, Cabeça D'Onça, Praia de Surubiu-Açu, Tapará Grande, Urucurituba, Pindurí, Campos do Urucurituba, Piracãoera de Baixo, Boca de Cima do Aritapera, Vila do Aritapera, Costa do Tapará, Igarapé do Costa, Boa Vista do Tapará, Correio do Tapará, Santa Maria do Tapará, Igarapé da Praia, Tapará Miri, Pixuna do Tapará, Saracura, São Siríaco e Arapemã.

**2) LAGO GRANDE** = composta das comunidades de Inanu, Santa Luzia, Vila Curuai, Aracurí, Cabeceira do Ouro do Aracurí, Maranhão, Vila Socorro, Cururu de Baixo, Jacaré, Jacarezinho, Itacumini, Piraquara, Piedade, Bom Futuro I, Ajamuri, Acutiricá, Paraíso do Peré, São José – Traira, Enseada do São Jorge, Uruarí, Peré Salvação, Aracy, Bom Jesus, Lugar Bom Jesus, Santa Luzia, Soledade, Terra Preta, Igarapé-Açu, Paisandu, Patauzal, Cruzador, Vila Nova, Cabeceira do Peré, Água Fria – Uruari, Cabeceira do Uruari, Pindorama, Boa Fé, Diamantino, Traíra, São Mariano, Castanhalzinho – Piraquara, Bacabal, Murui, Cabeceira do Marco, Itauba, Água Fria, Bom Jardim.

**3) ARAPIXUNA** = composta das comunidades de Carariacá, Moacá, Aninduba, Vila de Arapixuna, Alto Jarí, Picãe, Guajará, Centro do Marimarituba, Vila Amazonas, Membeca.

**4) TAPAJÓS** = composta das comunidades de Vila de Boim, Tucumatuba, SãoTomé, Nuquini, Parauá, Suruacá, Amorim, Uquena, Mapirozinho, Surucuá, Pedra Branca, Carão, Capixauã, Maripá, Nova Vista.

**5) ARAPIUNS** = composta das comunidades de Urucureá, Lago Central, Maicá, Fé em Deus – Maró, Repartimento, Mariazinha, Aracati, Cachoeira do Aruã, Anã, São Francisco, Atodi, Cutilé, Bacuri, Vila de São Miguel, Bacurizinho, Mentae, Cabeceira do Mentae, Monte Sião, Pascoal, São José II, Vila Nova, São Pedro, Bom Futuro, Vila Gorete, Vila Brasil, Arimum, Curi, Engenho, Tucumã, Nova Sociedade, Prainha do Maró, Vista Alegre, Nova Canaã.

**b) NA REGIÃO DE PLANALTO** – Ficarà subdividida em SANTARÉM CUIABÁ (BR – 163), SANTARÉM CURUÁ – UNA (CURUÁ – UNA I, CURUÁ – UNA II, CURUÁ – UNA III) E VÁRZEA/PLANALTO.

**1) SANTARÉM CUIABÁ (BR – 163)** – Composta pelas Comunidades: Cipoal, Igarapé do Pimenta, São José, Tabocal, Lavras e Cedro.

**2) CURUÁ – UNA I** – Composta pelas comunidades: Diamantino, Castela, Miritituba, Perema, Estrada Nova, Cristo Rei, Jacamim, Santa Rosa, Secretaria, Poço das Antas, Curupira, Tipizal, Palestina, Santos da Boa fé, João Pereira, Santa Cruz, São Jorge e Bom Jardim.

**3) CURUA – UNA II** - Composta pelas Comunidades: Tiningú, Murumurutuba, Murumuru, Boa Esperança, Volta Grande, Hidrelétrica Curuá-Una, Água Azul, Monte Mureá, Igarapé Açu, Guaraná, Lírio dos Vales, Porto Novo, Cícero Mendes, Bom futuro, Lagoa Azul (km 124), Bela Vista, Chapadão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

**4) CURUÁ – UNA III** – Composta pelas comunidades: Serra Grande, Limão Grande, Nova Esperança, Serra do Moisés, Poço Branco, Nova Aliança, Pau D' arco, Nova Vitória, Palmas do Ituqui, Patos do Ituqui, Santarém Miri, Igarapé seco e Santana do Ituqui, Buerú, São José do Rio Curuá-Una.

**5) PLANALTO/VÁRZEA** – Composta pelas Comunidades: São José do Ituqui, São Raimundo do Ituqui, Aracampina, São Benedito do Ituqui, Fé em Deus, São José I do Ituqui e Quilombo Nova Vista.

**5.4** – O candidato selecionado será lotado na subdivisão escolhida, podendo a lotação ser feita em uma ou mais unidades escolares pertencentes a mesma subdivisão, conforme a necessidade detectada pela Secretaria Municipal de Educação–SEMED.

### **6 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA.**

6.1 - Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados para o cargo:

#### **6.1.1 – Professor**

##### **6.1.1.1 – Professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), EJA (1ª e 2ª Etapas):**

a) No mínimo Nível Médio Magistério (**reconhecido pelo MEC**).

##### **6.1.1.2 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), EJA (3ª e 4ª Etapas):**

a) Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da **docência reconhecido pelo MEC**.

##### **6.1.1.3 – Professor de Educação Especial**

a) Professores licenciados, com especialização ou curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial, **reconhecidos pelo MEC**.

#### **6.1.2 – Pedagogo**

a) Licenciatura em Pedagogia, **reconhecidos pelo MEC**.

### **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO INFORMADA.**

**7.1** - Documentos necessários para comprovação da titulação informada:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Nível Médio Magistério acompanhada de histórico escolar (**item 6.1.1.1**);

b) Diploma e/ou declaração de conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida (**item 6.1.1.2**);

c) Diploma e/ou declaração de conclusão e Histórico Escolar de Curso de licenciatura em pedagogia ou nas demais licenciaturas, acrescido do Certificado ou Diploma da especialização ou curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas, em Educação Especial (**item 6.1.1.3**);

d) Diploma e/ou declaração de conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia (**item 6.1.2**);

**7.1.1 – O candidato que for convocado e comprovar a titulação através de declaração de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, terá o prazo de 02 (dois) meses para apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos o Diploma de conclusão do curso referente a titulação.**

**7.2** – Documentos necessários para a comprovação das informações prestadas:

a) Comprovantes da experiência profissional em instituições públicas e privadas da educação básica (**item 10.5**);

b) Certificados de cursos de aperfeiçoamento no cargo pretendido (**mínimo de 180 horas**) (**item 10.7**);

c) Certificados de cursos de atualização no cargo pretendido (**mínimo de 60 horas**) (**item 10.7**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

- d) Certificado de Nível Médio magistério e/ou Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de licenciatura em pedagogia **(item 6.1.1.1)**;
- e) Cursos de Pós-graduação Lato Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC **(Especialização) (item 10.6)**;
- f) Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC **(Mestrado) (item 10.6)**;
- g) Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Doutorado) **(item 10.6)**.

### **8 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

8.1- Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei do Piso Nacional do Magistério N.º 11.738/08.

8.2 – Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados em conformidade com a Lei do Piso Nacional do Magistério.

8.2.1 – Uma vez constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, os documentos serão encaminhados aos Órgãos responsáveis para apurações.

**8.3 – Ao candidato ao cargo de professor poderá ser disponibilizada carga horária, igual ou maior que 100 horas/aula, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.**

**8.3.1 - É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação-SEMED a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.**

8.4 – O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida deverá assinar a desistência deste processo seletivo.

8.4.1- No caso de não comparecimento, será considerado recusa tácita ao chamado.

**8.5 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.**

8.6 - Aos candidatos ao cargo de pedagogo será admitida a carga horária única de 150 horas/aula.

### **9 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**9.1.1. 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO:** os candidatos deverão acessar o endereço <https://pss2022semed2.santarem.pa.gov.br/que> poderá ser encontrado no site: <https://santarem.pa.gov.br>, e realizar a inscrição, anexando a documentação comprobatória, exigida neste edital, como pré-requisito para pontuação. Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

**9.1.2. 2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:** consiste na análise das inscrições recebidas e conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição. Serão selecionadas as maiores pontuações.

a) Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a pontuação requerida e a nota que foi atribuída pelo sistema, será revisada e alterada, sendo reclassificado de acordo com a pontuação apurada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

b) Os critérios e respectivas pontuações considerados para análise documental são os constantes do item 10 deste Edital;

c) Quando da convocação para apresentação dos documentos comprobatórios, e títulos informados na etapa anterior, não serão aceitos, para fins de comprovação da análise documental, documentos vencidos, ilegíveis, parciais, incompletos, extemporâneos ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório;

**9.1.3 3ª ETAPA: DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:** consiste na homologação e publicação do resultado da análise documental do processo de seleção.

**9.2. Após a inscrição, a Comissão fará a avaliação das documentações entregues e a classificação dos inscritos por sub-região.**

9.3 Será publicada a relação classificatória no endereço eletrônico <https://santarem.pa.gov.br> com os candidatos aprovados, conforme cronograma deste Edital.

9.4 Na data de convocação para a contratação, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura para tomar conhecimento da data, horário e local de entrega dos documentos comprobatórios.

9.5 O candidato que não comparecer no local, data e horários definidos (horário de Brasília), será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

### 10 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

10.1- Os candidatos inscritos serão classificados conforme a Região/subdivisão escolhida e nos respectivos cargos ao qual se inscreveram no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO para Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5ºano) (Ensino Médio - Magistério)	Pontuação para as Licenciaturas (Ensino Fundamental II, Educação Especial, Pedagogo)
Experiência profissional em instituições públicas e privadas da educação básica.	05 pontos para cada período letivo de atuação (para efeitos de pontuação considerar-se à um período letivo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.	05 pontos para cada período letivo de atuação (mínimo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.
Certificados de cursos de aperfeiçoamento no cargo pretendido (mínimo de 180 horas).	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.
Certificados de cursos de atualização no cargo pretendido (mínimo de 60 horas).	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.
Curso de graduação em Pedagogia.	10 pontos.	-----
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Especialização).	12 pontos.	15 pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC ( <b>Mestrado</b> )	15 pontos.	18 pontos.
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC ( <b>Doutorado</b> )	18 pontos.	22 pontos.

10.1.1 - O candidato que não alcançar uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos será automaticamente desclassificado.

**10.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.**

10.3 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na área do magistério.

10.4 - A experiência profissional no cargo pleiteado, deverá ser informada no ato da inscrição, anexada em **formato PDF**.

10.5 - Para comprovação da experiência profissional, exige-se do candidato os seguintes documentos:

**a) Para Experiência em ÓRGÃO PÚBLICO:**

I - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas na área do magistério.

**II - Histórico de tempo de serviço obtido através de site oficial que comprove o vínculo, contendo a lotação e os períodos de experiência trabalhados.**

**b) Para Experiência iniciativa privada:**

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou Declaração expedida pelo empregador atestando a experiência profissional na área do magistério.

10.6 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas normas estabelecidas pelo MEC.

10.7 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

**I - Diploma de graduação ou Declaração de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar;**

**II -** Certificado de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, com as durações estabelecidas no quadro anteriormente especificado;

**III -** Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o respectivo historio escolar;

**IV -** Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu-Mestrado na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o histórico escolar;

**V -** Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu-Doutorado na área do cargo pretendido, ou declaração de conclusão de curso com o histórico escolar

10.8 - **Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.**

**11 - DA CLASSIFICAÇÃO.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

11.1 - Os candidatos serão classificados em listas de classificação por região/cargo/subdivisão.

11.1.1 - Para todas as regiões/cargos/subdivisões, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço público;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

11.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por região/cargo/subdivisão.

### **12 - DA CHAMADA.**

12.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

12.2 - A chamada dos classificados será efetuada pelas assessorias responsáveis por cada Região, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

12.3 - Para fins das chamadas de candidatos classificados, será utilizado o Edital próprio, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS, <https://santarem.pa.gov.br>, assegurando assim, a transparência do processo.

12.3.1 - Será estipulado prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação no Site, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

12.4 - No Edital deverá ser informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

**12.5 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.**

**12.6 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.**

12.7 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

12.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para formalização do contrato, poderá fazê-lo por Procurador legalmente constituído.

12.8.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da apresentação, além da procuração, documento de identidade com foto.

a) Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício do cargo.

12.9 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

12.10 - O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

12.11 - A troca de Unidades da Rede de Ensino Municipal após a efetivação da lotação poderá ser realizada, **exclusivamente**, por iniciativa e interesse da SEMED.

12.12 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMED, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

### 13 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 - Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA acompanhada do original** dos seguintes documentos:

#### I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de eleitor biométrico, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- d) Carteira de trabalho profissional;
- e) Comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Comprovante de conta bancária apta ao recebimento de remuneração;
- h) Comprovante de formação acadêmica/titulação;
- i) Certificado de reservista;
- j) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- k) Certidão “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA.
- l) 02 (duas) fotos recentes;
- m) Certificados de cursos;
- n) Certificado escolar;
- o) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
- p) Declaração informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, caso possua outro vínculo informar carga horária.
- q) Carteira de vacinação contra a COVID-19, comprovando o ciclo vacinal completo.

13.2 - O contrato temporário será firmado por **PRAZO DE UM PERÍODO LETIVO**, podendo ser prorrogado.

**13.3 - O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.**

### 14 - DAS ATRIBUIÇÕES.

14.1 - São atribuições do PROFESSOR e PEDAGOGO aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394/96), além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

### 15 - DOS RECURSOS.

15.1 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo na assessoria jurídica da SEMED, situado na Avenida Dr. Anysio Chaves, nº: 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68030-360, Santarém - PA, nas datas previstas no Anexo I, no horário das 08h às 14h00.

15.2 - Os recursos deverão ser impostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

15.3 - Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

15.4 - Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado da Análise Documental e Curricular.

15.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

15.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo e nem do resultado final.

15.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

15.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

15.9 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

15.10 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

16.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR E PEDAGOGO**, é de competência da SEMED, atendidas as disposições contidas no presente Edital.

16.2 - Este processo seletivo terá validade de **um período letivo**, podendo ser prorrogado, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

16.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

16.3.1 - Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela assessoria ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

16.4 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e os períodos destinados ao planejamento pedagógico, por área em cada Unidade Escolar.

16.5 - O acompanhamento e a avaliação do candidato serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

**16.6 - A insuficiência de desempenho profissional e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, será registrada nos livros de ocorrência, pelas chefias imediatas, com elaboração do respectivo relatório circunstanciado, a ser encaminhado para avaliação institucional desta Secretaria, com tomada de decisão, que poderá resultar na rescisão imediata ou não renovação do seu contrato.**

16.7 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas poderá ter o contrato cessado.

16.8 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

16.9 - A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

16.10 - Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o município.

16.11 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

16.12 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.13 – O Presente Processo Seletivo Simplificado-PSS terá a validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da homologação do resultado final.

16.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central instituída pela Portaria N.º 850/2022-SEMED.

Santarém-PA, 23 de dezembro de 2022.

**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação – SEMED  
Decreto Municipal 005/2021-GAB/PMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital	<b>23/12/2022</b>
Período de Inscrição	<b>26/12/2022 a 04/01/2023</b>
Análise Documental pela Comissão	<b>05/01/2023 a 25/01/2023</b>
Lista de aprovados nas vagas oferecidas/cadastro de reserva/classificação geral.	<b>27/01/2023</b>
Prazo para interposição de recursos.	<b>30/01/2023 a 31/01/2023</b>
Homologação e Divulgação do Resultado Final.	<b>03/02/2023</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

### ANEXO II

REGIÃO	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total de vagas	Cadastro de reserva
PLANALTO	CURUA-UNA I	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	01	00	01	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – HISTÓRIA	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ESTUDOS AMAZÔNICOS	00	00	00	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO	00	00	00	05
	CURUA-UNA II	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	01	00	01	05
		PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – ENSINO DA ARTE	00	00	00	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO	00	00	00	05
		PEDAGOGO	00	00	00	05
	CURUA-UNA III	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	01	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – MATEMÁTICA	01	00	01	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	00	00	00	05
		PROFESSOR DE PRÉ I E PRÉ II – 1º AO 5º ANO	02	00	02	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

	BR 163 (SANTARÉM – CUIABÁ)	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – ENSINO RELIGIOSO	01	00	01	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	00	01	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ESTUDOS AMAZÔNICOS	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	01	00	01	05
		PEDAGOGO	00	00	00	05
	VÁRZEA – PLANALTO	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – HISTÓRIA	01	00	01	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – MATEMÁTICA	01	00	01	05
		PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	00	00	00	05
		PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
		PROFESSOR 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
		PROFESSOR DE PRÉ I E PRÉ II – 1º AO 5º ANO	00	00	00	05
	PEDAGOGO	00	00	00	05	
	EIXO-FORTE	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	00	00	00	05

REGIÃO RIOS	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total de vagas	Cadastro de reserva
ARAPIUNS	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – INGLÊS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO – ENSINO DA ARTE	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
	Fé em Deus Mariazinha Vista Alegre	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	03	00	03	06
	Vila Franca Repartimento Arimum Mariazinha Cabeceira do Mentae	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - MATEMÁTICA	04	01	05	06
	Nova Canaã Fé em Deus Piquiá Amari	PROFESSOR DE PRÉ I E PRÉ II – 1º AO 5º ANO	03	01	04	10
	Urucureá Curi Cachoeira do Aruã Vila Gorete Prainha do Maró	PEDAGOGO	04	01	05	05
ARAPIXUNA	--	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO – MATEMÁTICA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - INGLÊS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	00	00	00	05
	Carariacá	PEDAGOGO	01	00	01	05
LAGO GRANDE	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
	Pindorama	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - INGLÊS	01	00	01	05
	--	PEDAGOGO	00	00	01	05
	Traíra I		01			05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

TAPAJÓS	--	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO - HISTÓRIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - INGLÊS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - ESTUDOS AMAZÔNICOS	00	00	00	05
VÁRZEA	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - INGLÊS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9ª ANO - ENSINO DA ARTE	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	00	00	00	05
	--	PROFESSOR 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	00	05
	Santa Maria Arapemã Saracura	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	03	00	03	05
	Pinduri Igarapé da Praia Saracura	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO - MATEMÁTICA	03	00	03	05
	Santa Maria Boca de cima do Aritapera	PROFESSOR DE 6º AO 9ª ANO - GEOGRAFIA	02	00	02	05
	Pinduri Cabeceira D'onça Água Preta Praia Surubi-Açu Arapemã Ilha do Bom Vento	PROFESSOR DE PRÉ I E PRÉ II - 1º AO 5º ANO	08	01	09	15
	Urucurituba Piracãoera de Cima Boa Vista Ilha de São Miguel	PEDAGOGO	04	00	04	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

REGIÃO: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUBDIVISÃO	CARGO	VAGAS			
			Ampla concorrência	PcD	Total de vagas	Cadastro de reserva
RIOS	Piracãoera de Baixo - Várzea	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	00	01	05
	Arapiums	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05
	Arapixuna	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05
	Lago Grande	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05
	Tapajós	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05
PLANALTO	Curuá-Una II	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05
	Curuá-Una III	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	00	00	00	05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2018 - SEMGOF, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, n.º 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

---

**ANEXO V**

**EDITAL Nº 002/2022**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º \_\_\_\_/2020– SEMED de \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará  
E-mail: [semed@santarem.pa.gov.br](mailto:semed@santarem.pa.gov.br) Fone: (93) 3522-7735

## ANEXO VI EDITAL Nº 002/2022 REGISTRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ELIMINATÓRIA/ CLASSIFICATÓRIA)

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO para Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5ºano) (Ensino Médio- Magistério)	Pontuação para as Licenciaturas (Ensino Fundamental II, Educação Especial, Pedagogo e Intérprete de Libras)
Experiência profissional em instituições públicas e privadas da educação básica.	05 pontos para cada período letivo de atuação (para efeitos de pontuação considerar-se à um período letivo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.	05 pontos para cada período letivo de atuação (mínimo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos.
Certificados de cursos de aperfeiçoamento no cargo pretendido (mínimo de 180 horas).	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.	03 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos.
Certificados de cursos de atualização no cargo pretendido (mínimo de 60 horas).	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.	02 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 04 pontos.
Curso de graduação em Pedagogia.	10 pontos.	----- -----
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Especialização).	12 pontos.	15 pontos.
Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Mestrado)	15 pontos.	18 pontos.
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área do cargo pretendido, reconhecidos pelo MEC (Doutorado)	18 pontos.	22 pontos.
<b>TOTAL GERAL:</b>	-----	-----

Assinatura do Avaliador(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_